CONTRATO Nº 030/2023
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023
ITENS: II, V, VI, X, XI, XI, XIII

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIO IX (PI) E A EMPRESA RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME (RGLMED) TENDO POR OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, CONFORME SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA Nº: 11368.266000/1220-06 FMS/MS".

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIO IX,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.266/0001-08, com sede na Rua Francisco Das Chagas Fortaleza, bairro Centro, na cidade de Pio IX (PI), representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Jonathas Leite de Souza, CPF 890.357.803-10, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME (RGLMED)**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º **50.867.070/0001-10**, estabelecida na cidade de Cachoeirinha - RS, à Rua Silverio Manoel da Silva, N° 302, loja 02, Bairro Vila Princesa Izabel, CEP 94.940-243, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador o Sr. Marcelo de Almeida Teles, inscrito no CPF n° 020.879.450-63, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, CONFORME SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA Nº: 11368.266000/1220-06 FMS/MS",** tendo em vista a homologação, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PIO IX - PI**, do **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 076/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM,** regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063 Assinado de forma digital por MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063 Dados: 2023.12.18 13:29:22 -03'00'

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.12.18 12:24:18 -03'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIO IX – PI, CONFORME SALDO REMANESCENTE DA PROPOSTA Nº: 11368.266000/1220-06 FMS/MS".

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1 O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 076/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Emitir a ordem de fornecimento dos materiais objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

4.2. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

4.3. Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

5.2. Entregar no prazo estabelecido os materiais, objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento;

MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063 Assinado de forma digital por MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063 Dados: 2023.12.18 13:29:57 -03'00'

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.12.18 12:25:17 -03'00'

5.3. Entregar os materiais, objeto do contrato, em estrita concordância com as especificações constantes no Processo Licitatório, **Pregão Eletrônico nº 030/2023**;

5.4. Substituir, às suas expensas no prazo de 03 (três) dias, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

5.6. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes do fornecimento do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido fornecimento, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

5.7. Manter durante a o fornecimento do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.8. Fornecer ao **CONTRATANTE** todas as informações solicitadas acerca dos materiais, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1. No ato do fornecimento, será emitido recibo dos materiais efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2023**, ou ao término do fornecimento total dos materiais cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual conforme Anexo I, art. 8°, II do Decreto n° 3.555/00.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063 Assinado de forma digital por MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063 Dados: 2023.12.18 13:30:15 -03'00'

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.12.18 12:30:27 -03'00'

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
601	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**10.301.0800.1046.0000**	**4.4.90.52.00**

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$ 2.250,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** até 31/12/2023, pelos materiais efetivamente entregues referentes ao **ITEM II**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

Item II	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	01	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
Especificação			
FLUXO DE ASPIRAÇÃO | VÁLVULA DE SEGURANÇA | FRASCO | BATERIA | SUPORTE C/RODÍZIOS | MANÔMETRO:DE 20 A 30 LPM | POSSUI | TERMOPLÁSTICO OU VIDRO | RECARREGÁVELBIVOLT | NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5KG | POSSUI			

9.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$ 999,99 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** até 31/12/2023, pelos materiais efetivamente entregues referentes ao **ITEM V**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

Item V	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Fotopolimerizador de Resinas	03	R$ 333,33	R$ 999,99
Especificação			
TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO			

9.3. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$ 5.990,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)** até 31/12/2023, pelos materiais efetivamente entregues referentes ao **ITEM VI**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063 Assinado de forma digital por MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063 Dados: 2023.12.18 13:30:56 -03'00'

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.12.18 12:30:52 -03'00'

Item VI	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Grupo Gerador Portátil(até 7 KVA)	01	R$ 5.990,00	R$ 5.990,00
Especificação			
OPÇÃO 5: POTÊNCIA DE 4,1 KVA A 7 KVA | TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL			

9.4. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$ 2.140,00 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS)** até 31/12/2023, pelos materiais efetivamente entregues referentes ao **ITEM X**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

Item X	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Oftalmoscópio	02	R$ 1.070,00	R$ 2.140,00
Especificação			
- COMPOSIÇÃO/ILUMINAÇÃO/ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS/LED/CARREGADOR DE MESAPARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO			

9.5. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$ 4.609,98 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)** até 31/12/2023, pelos materiais efetivamente entregues referentes ao **ITEM XI**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

Item XI	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Ultrassom Odontológico	03	R$ 1.536,66	R$ 4.609,98
Especificação			
JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA E TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI CAVITADOR: NÃO POSSUI			

9.6. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de **R$ 440,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** até 31/12/2023, pelos materiais efetivamente entregues referentes ao **ITEM XIII**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

Item XIII	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Seladora	01	R$ 440,00	R$ 440,00
Especificação			
TIPO | APLICAÇÃO: MANUAL | GRAU CIRÚRGICO			

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. - Os preços serão irreajustáveis por um período de 12(doze) meses.

11.2. - Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mediante a realização do fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência online à empresa **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, estando esta devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A o fornecimento do presente Contrato será fiscalizada pela servidora a **Sra. FRANCISCA CLAUDIA DE OLIVEIRA FORTALEZA,** inscrita no CPF sob o N° **254.624.778-64**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora referida anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063
Assinado de forma digital por MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063 Dados: 2023.12.18 13:32:11 -03'00'
JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.12.18 12:31:40 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pelo fornecimento total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão, de acordo com o art. 55, VII da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente do fornecimento total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063 Assinado de forma digital por MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063 Dados: 2023.12.18 13:32:41 -03'00'

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310 Dados: 2023.12.18 12:32:06 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Pio IX - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Pio IX- PI, 18 de dezembro de 2023.

JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Assinado de forma digital por JONATHAS LEITE DE SOUZA:89035780310
Dados: 2023.12.18 12:32:31 -03'00'

CONTRATANTE:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Jonathas Leite de Souza
Secretário Municipal

MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063
Assinado de forma digital por MARCELO DE ALMEIDA TELES:02087945063
Dados: 2023.12.18 13:33:03 -03'00'

CONTRATADA: _____

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME
Marcelo de Almeida Teles
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**
RG: **RG:**